



LEI Nº 1.820, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Altera as Leis Municipais nº 1.786/2015 e 1.790/2015 que modificam a Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Oeiras- PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 46, XV da Lei Orgânica do Município de Oeiras, faz saber que Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº 1.786/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A estrutura administrativa da Administração Pública Municipal Direta do Município de Oeiras será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice- Prefeito;
3. Ouvidoria Geral do Município;
4. Procuradoria Geral do Município;
5. Controladoria Geral do Município;
6. Secretaria Municipal de Administração;
7. Secretaria Municipal de Finanças;
8. Secretaria Municipal da Indústria, Trabalho, Comércio e Serviços;
9. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;
10. Secretaria Municipal da Educação;
11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



13. Secretaria Municipal da Saúde;
14. Secretaria Municipal de Assistência Social;
15. Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio- Ambiente;
16. Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 2º Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 1.786/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 20. Composição Detalhada da Estrutura Administrativa

1. Gabinete do Prefeito
 - 1.1 Chefia de Gabinete
 - 1.2 Assessoria da Junta Militar
 - 1.3 Assessoria de Comunicação
 - 1.4 Apoio de Informática
 - 1.5 Assessoria Jurídica
 - 1.6 Assessoria Técnica (Projetos e Convênios)
2. Gabinete do Vice-Prefeito
 - 2.1 Chefia de Gabinete
 - 2.2 Assessoria do Vice-Prefeito.
3. Ouvidoria Geral do Município
 - 3.1 Chefia de Gabinete da Ouvidoria
 - 3.2 Assessoria da Ouvidoria
4. Procuradoria Geral do Município
 - 4.1 Chefia de Gabinete da Procuradoria
 - 4.2 Assessoria da Procuradoria
5. Controladoria Geral do Município
 - 5.1 Gabinete do Controlador
 - 5.2 Assessor da Controladoria
 - 5.3 Gerência de Informações Gerenciais
 - 5.4 Gerência de Prestação de Contas
6. Secretaria Municipal de Administração
 - 6.1 Gabinete do Secretário



6.1.1 Chefia de Gabinete

6.1.2 Assessoria

6.2 Gerência de Administração

6.2.1 Coordenação de Recursos Humanos

6.2.2 Coordenação de Licitações e Contratos

6.2.3 Coordenação de Compras e Almojarifado

6.2.4 Coordenação de Patrimônio

6.2.5 Coordenação de transporte

7. Secretaria Municipal de Finanças

7.1 Gabinete do Secretário

7.1.1 Chefia de Gabinete

7.1.2 Assessoria

7.2 Gerência de Finanças

7.2.1 Coordenação de Contabilidade

7.2.2 Coordenação da Tesouraria

7.2.3 Coordenação de Orçamento

7.3 Gerência de Tributos

7.3.1 Coordenação de Arrecadação

7.3.2 Coordenação de Fiscalização

7.3.3 Coordenação de Cadastros

8. Secretaria Municipal da Indústria, Trabalho, Comércio e Serviço

8.1 Gabinete do Secretário

8.1.1 Chefia de Gabinete

8.1.2 Assessoria

8.1.3 Conselho Municipal

8.2 Gerência de Fomento aos Projetos e às Atividades Econômicas

8.2.1 Coordenação de pesquisas e projetos

8.3 Gerência de Indústria e Comércio

8.3.1 Coordenação de seleção e treinamentos

8.4 Gerência de Trabalho

8.4.1 Coordenação do pro jovem



8.4.2 Coordenação de ensino a inserção ao trabalho e ao primeiro emprego

8.5 Gerência de Empreendedorismo

8.5.1 Coordenação de fomento ao empreendedorismo rural e urbano

9. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

9.1 Gabinete do Secretário

9.1.1 Chefia de Gabinete

9.1.2 Assessoria

9.1.3 Conselho municipal

9.2 Gerência de Infra-Estrutura

9.2.1 Coordenação de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos

9.2.2 Coordenação da Usina de Asfalto e Máquinas Pesadas

9.3 Gerência de Desenvolvimento Urbano

9.3.1 Coordenação de Uso e Ocupação do Solo

9.3.2 Coordenação de Fiscalização de Obras

9.4 Gerência de Serviços Públicos

9.4.1 Coordenação de Parques, Jardins e Áreas Verdes

9.4.2 Coordenação de Iluminação Pública

9.4.3 Coordenação de Limpeza Pública

10. Secretaria Municipal da Educação

10.1 Gabinete do Secretário

10.1.1 Chefia de Gabinete

10.1.2 Assessoria

10.1.3 Conselho de Alimentação Escolar

10.1.4 Conselho do FUNDEB

10.1.5 Conselho de Ouvidoria

10.2. Gerência de Administração Financeira

10.2.1 Coordenação de Tesouraria

10.3 Gerência de Projetos e Programas Educacionais (Mais Educação)



- 10.4 Gerência de Planejamento Pedagógico
 - 10.4.1 Coordenação da Educação Infantil
 - 10.4.2 Coordenação de Ensino Fundamental e Urbano
 - 10.4.3 Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
 - 10.4.4 Coordenação de Ensino Rural (Escola da Terra)
- 10.5 Gerência de Apoio ao Estudante e ao Magistério
- 10.6 Gerência de Educação Especial
- 10.7 Gerência de Material, Merenda Escolar, Almoxarifado, Equipamentos e Prédios Escolares
- 10.8 Gerência de Transporte Escolar
- 11. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 11.1 Gabinete do Secretário
 - 11.1.1 Chefia de Gabinete
 - 11.1.2 Assessoria Técnica, Projetos e Convênios
 - 11.2 Gerência de Atividades Artísticas e Culturais
 - 11.2.1 Coordenação dos Pontos de Cultura e Cine-Teatro
 - 11.3 Gerência de Fomento ao Turismo
 - 11.3.1 Coordenação de Apoio e Articulação ao Turismo
 - 11.4 Gerência de Acervo Público
 - 11.4.1 Coordenação de Patrimônio Histórico
 - 11.4.2 Coordenação de Arquivo
- 12 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 - 12.1 Gabinete do Secretário
 - 12.1.1 Chefia de Gabinete
 - 12.1.2 Assessoria
 - 12.2 Gerência de Atividades e Praças Esportivas
 - 12.2.1 Coordenação do Programa Segundo Tempo
 - 12.2.1.1 Núcleo de Atividades Laborais em Esporte e Lazer
 - 12.2.1.2 Núcleo Especial de Esporte a Terceira Idade
 - 12.2.2 Coordenação de Manutenção dos Espaços Poliesportivos
 - 12.3 Gerência de Projetos de Lazer
 - 12.3.1 Coordenação de Projetos Especiais voltadas ao Desporto
- 13. Secretaria Municipal da Saúde



- 13.1 Gabinete do Secretário
 - 13.1.1 Chefia de Gabinete
 - 13.1.2 Assessoria
 - 13.1.3 Conselho Municipal de Saúde
- 13.2 Gerência de Administração Financeira e Orçamentária
 - 13.2.1 Coordenação de Tesouraria
 - 13.2.2 Coordenação de compras e Almoxarifado
 - 13.2.3 Coordenação de Controle Interno em Saúde
- 13.3 Gerência de Assistência e Planejamento em Saúde
 - 13.3.1 Coordenação de Atenção Básica
 - 13.3.1.1 Núcleo do Programa Nacional de Melhoria e Acesso e Qualidade da Atenção Básica
 - 13.3.1.2 Núcleo de Apoio a Saúde das Famílias – NASF
 - 13.3.1.3 Núcleo de Atendimento a Saúde do Homem e da Mulher
 - 13.3.1.4 Núcleo de Acompanhamento de Pacientes com Tuberculose – TB e pacientes com Hanseníase – HAN
 - 13.3.1.5 Núcleo de Acompanhamento e Controle de Hipertensos e Diabéticos – HIPERDIA
 - 13.3.2 Coordenação de Atenção Especializada
 - 13.3.2.1 Núcleo Especializado em Referência Ambulatorial
 - 13.3.3 Coordenação de Assistência Farmacêutica
 - 13.3.4 Coordenação de Saúde Bucal
 - 13.3.4.1 Núcleo Especializado Odontológico – CEO
 - 13.3.4.2 Núcleo Especializado em Prótese Dentária – LRPD
 - 13.3.5 Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental
 - 13.3.5.1 Núcleo de Controle das Endemias
 - 13.3.5.2 Núcleo de Vigilância Sanitária
 - 13.3.6 Coordenação de Vigilância Epidemiológica
 - 13.3.6.1 Núcleo de Imunização
 - 13.3.6.2 Núcleo de Prevenção e Detecção a Casos e Epidemias (AIDS, Cólera, Coqueluche, Dengue, Difteria, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, Outras Febres, Hanseníase, hantavírus, Hepatites virais, Influenza, Malária, etc.)



13.3.7 Coordenação de Sistema de Informação em Saúde

13.3.8 Coordenação Municipal de Urgência – SAMU

13.3.9 Coordenação do Programa de Agentes Comunitários em Saúde – PACS/PSF

13.3.9.1 Núcleo DST/AIDS

13.4 Gerência de Administração Hospitalar

13.4.1 Coordenação Clínica

13.4.2 Coordenação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPES

13.4.3 Coordenação de Alimentação e Nutrição (SISVAN)

13.4.3.1 Núcleo de Vigilância Alimentar e Nutricional Municipal

13.4.3.2 Núcleo de Vigilância Alimentar e Nutricional Bolsa Família

14. Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1 Gabinete do Secretário

14.1.1 Chefia de Gabinete

14.1.2 Assessoria

14.1.3 Coordenação de Apoio e Articulação aos Conselhos Sociais

14.1.4 Coordenação de Assistência Judiciária e Defesa do Consumidor

14.2 Gerência de Proteção Social

14.2.1 Coordenação de Proteção Social Básica – PSB

14.2.2 Coordenação de Proteção Social Especial – PSE

14.2.3 Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente

14.2.4 Coordenação de Proteção ao Idoso

14.2.5 Coordenação de Políticas Públicas em Gênero e Raça

14.3 Gerência de Administração e Finanças

14.3.1 Coordenação de Serviços e Benefícios

14.3.2 Coordenação de transferências de renda

14.3.2.1 Núcleo do Programa Bolsa Família

14.3.3 Coordenação de Finanças



14.3.3.1 Núcleo de Tesouraria

15. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio-Ambiente

15.1 Gabinete do Secretário

15.1.1 Chefia de Gabinete

15.1.2 Assessoria

15.1.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

15.2 Gerência de Planejamento e Administração

15.2.1 Coordenação Administrativa Financeira

15.2.2 Coordenação Técnica e de Projetos

15.2.3 Coordenação de Associativismo e Cooperativismo

15.2.4 Coordenação de Treinamento e Capacitação

15.2.5 Coordenação do CENTREICAPRI

15.3 Gerência do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

15.3.1 Coordenação dos Processos de Licenciamento e Outorga

15.3.2 Coordenação de Recursos Hídricos

15.3.3 Coordenação de Fiscalização e Educação Ambiental

15.4 Gerência de Agricultura

15.4.1 Gerência de Atividades Agrícolas

15.4.2 Gerência de Apoio à Produção Animal

16. Secretaria Municipal da Juventude

16.1 Gabinete do Secretário

16.1.1 Chefia de Gabinete

16.1.2 Conselho Municipal

16.2 Gerência de Políticas Públicas para a Juventude

16.2.1 Coordenação de Ações Voluntárias para Jovens

16.2.2 Coordenação de Combate às Drogas e Alcool para Jovens

16.2.3 Coordenação de Apoio e Orientação Sexual aos Jovens

Art. 3º Fica alterado o art. 28 da Lei Municipal nº 1.786/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração



geral, informatização, recursos humanos e planejamento global, competindo-lhe.

I – exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;

II – exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;

III – exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;

IV – formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;

V – buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;

VI – promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;

VII- coordenar as atividades do arquivo municipal;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica acrescido o art. 28- A na Lei Municipal nº 1.786/2015, com a seguinte redação:

Art. 28- A. A Secretaria Municipal de Finanças tem a finalidade de formular e executar o controle financeiro e orçamentário, competindo-lhe.

I – analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;

II – elaborar projetos visando à captação de recursos para o Município;

III – coordenar e avaliar a política tributária do Município;

IV – estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;



- V – fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;
- VI – proceder à orientação fiscal e tributária;
- VII – administrar a contabilidade geral do Município;
- VIII – elaborar a programação financeira do Município;
- IX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, podendo ocorrer remanejamentos conforme necessidade das dotações específicas.

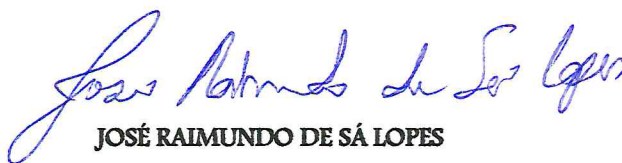
Art. 6º Fica alterado o Anexo XVIII previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.790/2015, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 7º Fica alterado o Anexo XIX previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.790/2015, que passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 8º Fica alterado o Anexo XX previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.790/2015, que passa a vigorar conforme Anexo III da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras– PI, 25 de Abril de 2017.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
OERAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

LEI Nº 1.820/2017 ANEXO I

ALTERA O ANEXO XVIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2015 - CARGOS EM COMISSÃO - QUANTITATIVO E LOTAÇÃO

CARGO	LOTAÇÃO																	
	CÓDIGO DO CARGO EM COMISSÃO	QUANT. TOTAL	GAB. PREF.	GAB. VICE PREFEITO	OUVID. GERAL	PROC. GERAL	CONT. GERAL	SEC. MUN. ADM.	SEC. MUN. FIN.	SEC. MUN. IND. TRAB. COM. SERV.	SEC. MUN. INFRAESTRUT.	SEC. MUN. EDUC.	SEC. MUN. CULT. TUR	SEC. MUN. ESP. LAZ	SEC. MUN. SAUD	SEC. MUN. ASS. SOC	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. MEIO AMB.	SEC. MUN. JUV.
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	CC-01	11	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OUVIDOR (A)	CC-02	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCURADOR (A)	CC-03	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONTROLADOR (A)	CC-04	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE GABINETE - I	CC-05	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE GABINETE - II	CC-06	14	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
ASSESSOR (A) ESPECIAL - I	CC-07	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSESSOR (A) ESPECIAL- II	CC-08	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GERENTE	CC-09	18	0	0	0	0	1	3	3	1	2	2	1	0	3	1	1	0
COORDENADOR (A) - I	CC-10	65	2	0	0	2	0	3	5	2	3	14	3	3	15	10	2	1
COORDENADOR (A) - II	CC-11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
CHEFE-I	CC-12	28	0	0	0	0	1	3	3	1	5	1	1	2	7	4	0	0
CHEFE- II	CC-13	5	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0
SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO	CC-14	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIO (A) - I	CC-15	5	1	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIO (A) - II	CC-16	33	0	1	0	1	1	3	5	1	1	1	3	1	5	3	5	2

[illegible]



ANEXO II

LEI Nº 1.820/2017

ALTERA O ANEXO XIX DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2015

CARGOS EM COMISSÃO- REMUNERAÇÃO BÁSICA

CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Secretário (a) Municipal	CC-01	Definido pela Câmara
Ouvidor (a)	CC-02	Definido pela Câmara
Procurador (a)	CC-03	Definido pela Câmara
Controlador (a)	CC-04	Definido pela Câmara
Chefe de Gabinete I	CC-05	Definido pela Câmara
Chefe de Gabinete II	CC-06	R\$ 1.200,00
Assessor (a) Especial I	CC-07	R\$ 2.500,00
Assessor (a) Especial II	CC-08	R\$ 1.500,00
Gerente	CC-09	R\$ 1.500,00
Coordenador (a) I	CC-10	R\$ 1.200,00
Coordenador (a) II	CC-11	R\$ 1.000,00
Chefe I	CC-12	R\$ 950,00
Chefe II	CC-13	R\$ 937,00
Supervisor (a) Pedagógico	CC-14	R\$ 1.500,00
Secretário (a) I	CC-15	R\$ 950,00
Secretário (a) II	CC-16	R\$ 937,00
Assessor (a) I	C-17	R\$ 937,00
Tesoureiro (a) I	CC-18	R\$ 1.500,00
Tesoureiro (a) II	CC-19	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Tesouraria	CC-20	R\$ 937,00
Chefe de Transporte I	CC-21	R\$ 1.500,00
Chefe de Transporte II	CC-22	R\$ 1.000,00
Chefe de Transporte III	CC-23	R\$ 937,00
Chefe da Junta Militar	CC-24	R\$ 1.000,00
Chefe de Relações Públicas	CC-25	R\$ 1.200,00

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES

Prefeito Municipal



ANEXO III

LEI Nº 1.820/2017

ALTERA O ANEXO XX DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2015

FUNÇÕES DE CONFIANÇA- QUANTITATIVO- VALORES

CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
FC-01	21	R\$ 100,00
FC-02	21	R\$ 200,00
FC- 03	13	R\$ 300,00
FC- 04	16	R\$ 400,00
FC- 05	03	R\$ 500,00
FC- 06	27	R\$ 600,00
FC- 07	03	R\$ 700,00
FC- 08	08	R\$ 800,00
FC- 09	02	R\$ 900,00
FC- 10	69	R\$ 1.000,00


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal